



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Orienta a organização, realização e registro de atividades a distância em cursos técnicos integrados presenciais ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria nº 1.394, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, bem como a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da LDB.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Orientar a organização e realização de atividades a distância e dispor sobre os procedimentos para acompanhamento e registro da carga horária de atividades a distância nos cursos técnicos integrados presenciais, incluindo os cursos do Proeja (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos), ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º A oferta de atividades a distância, como parte da carga horária dos cursos presenciais, ocorrerá em consonância com o previsto no Artigo 16 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS, sendo observadas, ainda, as seguintes condições:

§ 1º As atividades a distância ocorrerão no limite de 20% da carga horária do Curso, sendo recomendada a observância desse mesmo limite a cada período letivo;

§ 2º As atividades a distância não devem ultrapassar 50% da carga horária da unidade curricular, de modo a garantir encontros presenciais em todas as unidades do curso;

§ 3º Deve ser assegurada aos estudantes a ambientação em educação a distância com uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - *Moodle* Institucional, visando ao desenvolvimento da autonomia e organização de estudos.

Art. 3º A decisão para a oferta de unidades curriculares com parte da carga horária a distância é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) com aprovação do Colegiado de

Curso, devendo ser registrado em ata.

§ 1º Após a aprovação, o Colegiado de Curso deverá encaminhar a ata para ciência da Direção de Ensino, que encaminhará processo, via Suap (Sistema Unificado de Administração Pública), solicitando à Coordenação de Gestão Acadêmica - Cogea - o cadastramento no Sistema Acadêmico.

§ 2º É permitida a oferta de carga horária a distância em qualquer unidade curricular da formação geral ou específica, devendo o NDE avaliar a pertinência da modalidade EaD em relação à escolha das Unidades Curriculares, bem com os impactos para o desenvolvimento da mesma, visando à garantia das condições de efetivo processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos previstos. Art. 4º O registro no Sistema Acadêmico deve observar os procedimentos para controle de frequência das aulas presenciais, devendo ser lançada a carga horária total da unidade curricular, no campo específico, e o número de aulas, considerando apenas os encontros presenciais.

Art. 5º Para fins de registro, as Unidades Curriculares com carga horária a distância deverão, obrigatoriamente, utilizar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Avea) - Moodle Institucional, sendo que outras formas de comunicação e informação poderão ser utilizadas somente como apoio.

Art. 6º O registro das avaliações no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Avea) - Moodle Institucional - não dispensa o docente do registro das notas no Sistema Acadêmico.

Art. 7º A frequência do estudante na unidade curricular com parte da carga horária em atividades a distância será computada com base em sua carga horária das aulas presenciais, mantendo o índice de 75% para aprovação, conforme previsto no Art. 44 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica.

Art. 8º O planejamento da parte da carga horária a distância deve ser evidenciado no Plano de Ensino da Unidade Curricular nos campos: metodologia e avaliação.

Art. 9º Caberá ao docente responsável pela unidade curricular com parte da carga horária a distância a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ensino, a preparação de material didático e do ambiente virtual de aprendizagem, bem como o acompanhamento do acesso e desempenho dos estudantes no Avea, sanando dúvidas e fornecendo as orientações necessárias para o cumprimento da atividade de forma exitosa.

Art. 10. Deve ser priorizada a oferta de atividades a distância nas Unidades Curriculares ministradas por docentes que possuem formação ou experiência com o ensino a distância.

Parágrafo único: caso haja a oferta da Unidade Curricular ministrada por docentes que não tenham formação, é recomendado que haja participação em cursos de formação para viabilizar o trabalho pedagógico nessa modalidade.

Art. 11. Caso haja estudantes com necessidades educacionais específicas, o Coordenador do Curso deverá acionar o Napne para assessorar o docente nas adaptações necessárias, assegurando o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 12. Deve ser garantido, no âmbito do campus, o acesso ao computador com internet em Laboratório de Informática ou na Biblioteca do *campus*, para os estudantes que não possuem equipamento próprio ou acesso à internet em sua residência, a fim de assegurar-lhes as condições de acesso ao suporte tecnológico e pedagógico apropriado para a realização das atividades a distância.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cláudia Santos Fernandes  
Pró-Reitora de Ensino  
(Port. 1.394/2019)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudia Santos Fernandes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 18/09/2020 08:47:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 146190

**Código de Autenticação:** 69936dd3dc

